



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0220/2022**

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.094.629/0001-36, neste ato representada pelos procuradores sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA VILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, e a Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, portadora do CPF nº 016.402.009-83, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto do contrato é a execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão incluindo a limpeza de vias urbanas e logradouros públicos (varrição), com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas no Processo Licitatório nº 0155/2022 – Pregão Presencial nº 0058/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:**

- a) Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de julho de 2023 vigorando até 25 de julho de 2024**.
- b) Fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual de 3,00%, equivalente ao índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme requerimento da contratada, ofício da Secretaria, Parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico em anexos. O valor mensal dos itens passa a ser:

Item	Descrição dos serviços	Valor mensal anterior	Valor mensal reajustado
01	Execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado.	R\$ 154.356,65	R\$ 158.987,35
02	Execução de Serviços de Limpeza de Vias Urbanas e Logradouros Públicos (varrição) do município, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado.	R\$ 65.128,10	R\$ 67.081,94

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.  
 Xanxerê-SC, 24 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**CONTRATANTE**

**AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E**  
**SANEAMENTO LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF: